



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de lei | Nº <u>010/2024</u> |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |

AUTOR: **VEREADOR ADEVAIR CABRAL**

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2024
(Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025”, em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025”, conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

| | |
|-----------------------------|---|
| Órgão | 02 – Secretaria Municipal de Governo |
| Unidade Orçamentária | 02.101 - Secretaria Municipal de Governo |
| Função | 04 - Administração |
| Sub-Função | 122 – Administração Geral |
| Programa | 0014 – Apoio Administrativo |
| Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp) | 8005 – Provisão para emendas parlamentares. |
| Despesa | 3.3.90.00 |
| Fonte | 015001000750 |
| Valor | 122.325,17 |



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de lei | Nº <u>010/2024</u> |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |

AUTOR: **VEREADOR ADEVAIR CABRAL**

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|--|--|
| Órgão | 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | |
| Unidade Orçamentária | 602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL | |
| Função | 27 – DEPORTO E LASER. | |
| Sub-Função | 812 – DEPORTO COMUNITARIO. | |
| Programa | 0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS | |
| Sub (Proj./Ativ./Oper. Esp) | 2027 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER. | |
| Despesa | 3.3.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte | 015000000750 | |
| Descrição | Valor | |
| Transferência de recurso para o INSTITUTO DESPORTIVO YUKA LUZ, CNPJ: 03.926.636/0001-57, Para o Projeto campo de futebol, no Bairro Wantuil de Freitas Cuiabá / MT. | 122.325,17 | |

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/> | Projeto de lei | Nº <u>010/2024</u> |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> | Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> | Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> | Moção | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda | |

AUTOR: **VEREADOR ADEVAIR CABRAL**

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

A proposta atende aos requisitos estabelecidos no Art. 54, “caput” e inciso II, da Lei nº 6.844/2022 por se tratar de associação privada sem fins lucrativos com atividades, cursos e projetos de educação inclusiva dentro da educação básica, bem como se trata de recurso de subvenção social conforme natureza de despesa 3.3.50.43 na tabela de transferência da Pág. 1 deste projeto, atendendo também o estabelecido no Art. 58 desta mesma Lei.

O Projeto de Futebol Yuka luz, foi idealizado com o objetivo de oferecer oportunidades para crianças e adolescente de famílias, incluindo as de baixa renda, nos bairros próximos ao campo de futebol do Residencial Wantuil de Freitas. Buscamos integrar toda a comunidade e os bairros vizinhos, como 1º de Março, Videira, Nova Conquista, Jamil, Hilza Teresinha e João Bosco , promovendo atividades que aliam esporte e lazer.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Vereador Adevair Cabral